



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/SES-MG
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

FLUXO DE HABILITAÇÃO – HOSPITAL DIA

A seguir, apresentamos o fluxo a ser seguido pelos gestores municipais de saúde para habilitação de estabelecimentos de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos em regime de atendimento de Hospital Dia.

- 1) O Gestor Municipal de Saúde, mediante encaminhamento de ofício anexando o Formulário I, o Relatório da Vigilância Sanitária - informando que o estabelecimento está apto à habilitação do serviço - e Declaração de cumprimento das exigências da Portaria nº 44, de 10 de janeiro de 2001 (modelo disponível no site eletrônico da SES/MG), solicita ao Núcleo de Redes de Atenção à Saúde (NRAS) da Unidade Regional de sua área de abrangência a habilitação do serviço.
 - a) Para o preenchimento do Formulário I o campo '**SERVIÇO(S) A SER(EM) HABILITADO(S)**', deve incluir a modalidade de atendimento e o número de leitos (Exemplo.: Hospital Dia - procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos – 5 leitos)
 - b) Para o preenchimento do Formulário I os campos '**DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**' e '**FONTE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO(S) SERVIÇO(S) SOLICITADO(S) – SELECIONAR E INFORMAR VALOR, CASO HAJA RECURSO DISPONÍVEL NA PPI**', devem ser preenchidos com a opção 'Não se aplica'.
- 2) O NRAS recebe e confere a documentação, e emite parecer técnico considerando a viabilidade técnica.
 - a) Em caso de não conformidade documental, retorna ao gestor municipal para correções necessárias.
 - b) Se for desfavorável, devolve o processo ao município.
 - c) Se for favorável, submete a proposta para pactuação na Comissão Intergestores Regional (CIR) ou Comissão Intergestores Regional Ampliada (CIRA).
- 3) A CIR/CIRA analisa o pleito.
 - a) Se for desfavorável, devolve o processo ao município.
 - b) Se for favorável, pactua a proposta e encaminha à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para homologação. Ressalta-se que na pactuação deve



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/SES-MG
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

conter além do nome do prestador, o número de leitos a serem habilitados como Hospital Dia e a modalidade.

- 4) A Secretaria Executiva da CIB encaminha processo para análise e parecer técnico da Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar.
- 5) A Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar após análise documental emite parecer técnico acerca da habilitação do serviço.
 - a) Se for desfavorável, devolve o processo à Secretaria Executiva da CIB para posterior devolução ao município, via NRAS.
 - b) Se for favorável, devolve o processo à Secretaria Executiva da CIB para homologação.
- 6) A Secretaria Executiva da CIB providencia homologação e devolve o formulário de pactuação homologada à Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar.
- 7) A Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar encaminha a documentação pertinente ao Ministério da Saúde para habilitação.
 - a) O Ministério da Saúde solicita adequação de pendências, quando houver, que será sanada sob a coordenação da Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar.
- 8) O processo contendo a cópia da documentação permanece arquivado na Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar.
- 9) Após a publicação da habilitação do Ministério da Saúde, a Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar informa ao NRAS e o NRAS comunica ao gestor municipal.